



## DESPACHO

Em cumprimento da competência que me é cometida pelo nº 3 do artigo 141º do artigo 1º, nº 1, da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto (lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais) determino o seguinte:

1. São constituídas as seguintes assembleias de apuramento geral dos resultados eleitorais da eleição dos órgãos das autarquias locais, fixada para o próximo dia 29 de setembro de 2013:

- a) Município de Lisboa: 3 assembleias;
- b) Municípios de Sintra, Vila Nova de Gaia e Porto: 2 assembleias;

2. A distribuição de freguesias por cada uma das assembleias referidas no número anterior deve ser efetuada pelos respectivos Presidentes de Câmara, tendo em conta a contiguidade geográfica das freguesias e o maior equilíbrio possível na distribuição da totalidade dos eleitores pelas assembleias constituídas;

3. A agregação dos resultados em cada município é feita nos termos do previsto no nº 2 do artigo 146º do diploma legal acima referido.

2 de setembro de 2013

O Diretor-Geral

Jorge Miguéis